

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RA2015004-03 - Câmpus Dois Vizinhos

Em atendimento à Ordem de Serviço OS-2015004 (item 4.2.2 PAINT 2015), são relatadas as ocorrências referentes aos Contratos de Serviços Continuados analisados entre outubro de 2014 e novembro de 2015.

Para tanto, foram expedidas as Solicitações de Auditoria SA2015004-03 e SA2015004-05 e utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria: conferência de soma e cálculo; correlação entre as informações obtidas; exame de livros e registros auxiliares; e exame da documentação original.

Frisa-se que os documentos analisados eram, em sua maioria, competentes aos meses de novembro e dezembro de 2014, conforme consta nos papéis de trabalho.

1. Escopo e Objetivos dos Trabalhos

O escopo foi delimitado em verificar, por amostragem, pelo menos 30% (trinta por cento) do número de contratos de prestação de serviços continuados vigentes (que envolvam o emprego da mão de obra), entre outubro de 2014 e fevereiro de 2015, em cada um dos Câmpus da UTFPR, avaliando aspectos relativos à execução e à fiscalização contratual daqueles, cujo valor fosse mais relevante. Para isso, foi analisado um contrato firmado pelo Câmpus Dois Vizinhos da UTFPR, perfazendo um total anual de R\$ 51.029,52¹.

O processo em estudo trata-se dos autos sob o protocolo 23064.001637/2012-16, relativo ao contrato 07/2012, vigente desde 04/06/2012, firmado com a empresa Higi Serv Limpeza e Conservação S.A. (CNPJ 78.570.397/0001-44) e tem o seguinte objeto: prestação de serviços de um motorista, categoria D, de acordo com as condições especificadas no edital, termo de referência e anexos.

Os trabalhos visaram atender os objetivos definidos a saber: a) geral - verificar o cumprimento das normas e legislações vigentes acerca da execução e fiscalização dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados; e b) específicos - verificar a efetividade da fiscalização da prestação dos serviços continuados contratados; verificar a conformidade dos pagamentos relativos aos custos diretos arrolados pela empresa, na composição do preço final contratado pela Administração; verificar a conformidade da retenção dos tributos devidos e demais formalidades inerentes aos pagamentos pela prestação de serviços continuados; verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada para a execução dos serviços continuados; e verificar o enquadramento da contratada para a execução dos serviços continuados nas hipóteses de desoneração da folha de pagamento.

2. Resultados dos Exames

Apesar de o escopo dos trabalhos se limitar à execução e fiscalização do contrato de serviço continuado mencionado, houve a conclusão de que algumas das falhas nessas fases são, na verdade, produto da ação em etapas anteriores, isto é, licitação e contratação, sendo, portanto, também objeto deste relato.

Diante disso e para um melhor entendimento dos trabalhos realizados, os resultados estão segmentados em dois itens a saber: Informações e Constatações. Antes deles, porém, cabe registrar que, por conta da greve dos Técnicos-Administrativos em Educação da UTFPR, que prejudicou a realização de entrevistas e vistas *in loco*, constantes no Planejamento de Auditoria, os trabalhos realizados atingiram os objetivos propostos, naquilo que foi possível observar das análises documentais.

2.1. Informações

As informações são registros de normalidades; de fatos ou contextualizações relevantes para o entendimento de determinado aspecto de gestão; de impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações; de

¹ Valor vigente em março de 2015.

melhorias e economias relacionadas à implantação e/ou implementação de alterações de caráter organizacional ou operacional².

01- De acordo com a ficha de frequência do motorista terceirizado³ (período de 16/11 até 15/12/2014), transcrita abaixo na Tabela 01, destaca-se a praxe da anotação de “jornada britânica”, isto é, entradas e saídas exatamente nos horários previstos ou, ainda, em “horas redondas”. Embora não seja possível afirmar, essa prática pode evidenciar a ausência de fidedignidade entre o horário cumprido e aquele anotado, demonstrando a necessidade de fiscalização eficiente do representante da Administração, que deverá atestar o pagamento somente das horas-extras de fato devidas e previamente autorizadas.

Ademais, a exemplo das datas de 18, 19 e 22 de novembro de 2014, conclui-se que faz parte da rotina do profissional dirigir por mais de seis horas ininterruptas, sem intervalo de uma hora, pelo menos, para descanso ou refeição, em desacordo com o previsto em Lei, chegando a laborar, por exemplo, entre 06 e 07/12/2014, por mais de 10h30min continuamente.

Ressalta-se, ainda, a frequência com que as viagens do motorista acontecem sem respeitar o intervalo interjornadas, ou seja, intervalo mínimo de onze horas entre um dia e outro de trabalho (vide datas 18-19/11, 22-23/11, 06-07/12, etc.).

Tabela 01 - Transcrição do Controle de Frequência do Motorista.

DIA	Jornada 1		Jornada 2		Jornada 3		Horas Cumpridas	Horas Devidas	Horas a Mais	Extra 50%	Extra 100%	Jornada 1	Jornada 2	Jornada 3	Adic. Noturno	Extra Noturna 50%	Extra Noturna 100%
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída											
16/11	domingo						0:00	00:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00			
17/11	segunda-feira	7:26	12:00	13:00	17:31		9:05	9:00	0:05	0:05	0:00	4:34	4:31	0:00			
18/11	terça-feira	7:25	12:00	13:00	17:30	18:00	21:00	12:05	9:00	3:05	2:00	4:35	4:30	3:00			
19/11	quarta-feira	7:29	12:00	13:00	17:30	18:00	20:00	11:01	9:00	2:01	2:00	4:31	4:30	2:00			
20/11	quinta-feira	7:27	12:00	13:00	17:30	18:30	20:30	11:03	9:00	2:03	2:00	4:33	4:30	2:00			
21/11	sexta-feira	7:25	12:00	13:00	17:01			8:36	8:00	0:36	0:36	4:35	4:01	0:00			
22/11	sábado			17:30	23:59			6:29	0:00	6:29	2:00	0:00	6:29	0:00			1:59
23/11	domingo	7:00	11:00					4:00	0:00	4:00	0:00	4:00	0:00	0:00			
24/11	segunda-feira	3:40	12:00	13:00	17:36			12:56	9:00	3:56	2:00	8:20	4:36	0:00			
25/11	terça-feira	5:20	12:00	13:00	17:36			11:16	9:00	2:16	2:00	6:40	4:36	0:00			
26/11	quarta-feira	6:00	12:00	13:00	17:35			10:35	9:00	1:35	1:35	6:00	4:35	0:00			
27/11	quinta-feira	7:29	12:00	13:00	17:35			9:06	9:00	0:06	0:06	4:31	4:35	0:00			
28/11	sexta-feira			feriado local				0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00			
29/11	sábado	6:00	12:00	13:01	19:20			12:19	0:00	12:19	2:00	6:00	6:19	0:00			
30/11	domingo							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00			
01/12	segunda-feira	7:26	12:00	13:00	17:35			9:09	9:00	0:09	0:09	4:34	4:35	0:00			
02/12	terça-feira	7:20	12:00	13:00	17:32			9:12	9:00	0:12	0:12	4:40	4:32	0:00			
03/12	quarta-feira	06:00	12:00	13:00	19:00	19:31	20:30	12:59	9:00	3:59	2:00	6:00	6:00	0:59			
04/12	quinta-feira	7:26	12:00	13:00	18:00			9:34	9:00	0:34	0:34	4:34	5:00	0:00			
05/12	sexta-feira	7:29	12:00	13:00	16:00	22:00	23:59	9:30	8:00	1:30	1:30	4:31	3:00	1:59	0:29	1:30	
06/12	sábado			20:00	23:59			3:59	0:00	3:59	2:00	0:00	3:59	0:00			1:59
07/12	domingo	00:00	6:30	13:30	18:00			11:00	0:00	11:00	0:00	6:30	4:30	0:00			6:30
08/12	segunda-feira	7:23	12:00	13:00	17:01			8:38	9:00	-0:22	0:00	4:37	4:01	0:00			
09/12	terça-feira	6:00	12:00	13:00	17:30			10:30	9:00	1:30	1:30	6:00	4:30	0:00			
10/12	quarta-feira	7:29	12:00	13:00	19:00			10:31	9:00	1:31	1:31	4:31	6:00	0:00			
11/12	quinta-feira	7:26	12:00	13:00	19:00			10:34	9:00	1:34	1:34	4:34	6:00	0:00			
12/12	sexta-feira	7:25	12:00	13:00	16:40	17:40	23:10	13:45	8:00	5:45	2:00	4:35	3:40	5:30			1:10
13/12	sábado			13:00	21:00			8:00	0:00	8:00	2:00	0:00	8:00	0:00			
14/12	domingo	7:05	12:00	13:00	19:00			10:55	0:00	10:55	0:00	4:55	6:00	0:00			
15/12	segunda-feira	7:27	12:00	13:00	17:33			9:06	9:00	0:06	0:06	4:33	4:33	0:00			
Total							265:53	177:00	88:53	31:28	57:47	122:53	127:32	15:28	0:29	1:30	11:38
Saldo Final									88:53	31:28	57:25		265:53			13:37	

02- Com base nos diários de bordo dos veículos do Câmpus, cujas viagens foram conduzidas pelo motorista, de 03/11 até 30/12/2014, foram organizados os dados e obtida a Tabela 02, abaixo.

Com fundamento nela, se depreende que dos 54 deslocamentos relacionados, sete apresentam impropriedades no controle de bordo, o que representa pouco menos de 13% de falha. Desse total, quatro carecem da data e/ou hora de saída ou retorno das viagens e três têm erro na anotação do hodômetro, isto é, da quilometragem de partida ou de chegada.

² Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, pág. 17, item b.

³ O nome do profissional consta nos papéis de trabalho da Auditoria Interna. Para fins de análise, utilizamos motorista.

Não obstante, chama a atenção a anotação do dia 08/12, quando o motorista faz constar que para ir à “cidade” percorreu a distância de dezessete quilômetros em um período de tempo de 1h30min ou, ainda, do dia 04/11, quando percorreu uma distância de 31 km para o destino “Romani” em trinta minutos, perfazendo uma velocidade média de 62 km/h, certamente incompatível com as vias de uma cidade do porte de Dois Vizinhos.

Por fim, cabe reflexão e revela a fragilidade dos controles internos utilizados nos serviços de condução de veículos o fato de anotações demonstrarem sobreposição de datas e horários, ou seja, como se fosse possível um mesmo motorista estar em dois ou mais lugares ao mesmo tempo (vide 17/11, 08/12, etc.).

Tabela 02 - Transcrição dos Diários de Bordo do Motorista.

	Saída			Retorno			Destino	Conclusões			
	Hodômetro (km)	Hora	Data	Hodômetro (km)	Hora	Data		Distância Percorrida	Tempo (horas)	Tempo (dias)	Velocidade Média (km/h)
1	23207	14:00	03/11	23234	16:00	03/11	Cidade	27	02:00	1	14
2	239463	08:30	04/11	239494	09:00	04/11	Romani	31	00:30	1	62
3	223180	11:00	04/11	223287	14:00	04/11	Francisco Beltrão	107	03:00	1	36
4	239494	08:30	05/11	239534	09:00		Cidade	40	00:30		80
5	19254	11:30	05/11	19741	20:15	05/11	Chapecó Aeroporto	487	08:45	1	56
6	162878	04:00	06/11	163089	10:00	06/11	Francisco Beltrão/Pato Branco	211	06:00	1	35
7	163089	11:00	06/11	163106	14:00	06/11	Posto	17	03:00	1	6
8	49445	14:00	06/11	49489	18:00	06/11	São Francisco da Bandeira	44	04:00	1	11
9	19824	08:30	07/11	19842	10:00	07/11	Zanella	18	01:30	1	12
10	239562	13:00	07/11	239592	14:30	07/11	Pluma Agroavícola	30	01:30	1	20
11	49489	22:00	07/11	50577	23:30	08/11	Pinhais	1088		2	
12	60737	10:30	10/11	60762	11:30	10/11	Machadinho Pneu Furado	25	01:00	1	25
13	50577	07:30	11/11	50618	11:50	11/11	São Francisco da Bandeira	41	04:20	1	9
14	50618	04:30	12/11	50982	16:00	12/11	Cascavel Unioeste	364	11:30	1	32
15	239648	08:00	13/11	239666	09:00	13/11	Romani	18	01:00	1	18
16	50982	13:00	13/11	51019	17:30	13/11	Dois Vizinhos	37	04:30	1	8
17	239748	13:30	14/11	239768	15:30	14/11	Cidade	20	02:00	1	10
18	65955	16:00	14/11	67003	20:30	15/11	Curitiba	1048		2	
19	164499	10:40	17/11	164611	13:10	17/11	Francisco Beltrão	112	02:30	1	45
20	24351	11:30	17/11	24372	14:15	17/11	Zanella	21	02:45	1	8
21	51019	12:30	18/11	51580	21:00	21/11	Maringá Simpósio	561		4	
22	24569	16:40	22/11	25045		23/11	Foz do Iguaçu	476		2	
23	51580	03:40	24/11	51501	16:40	24/11	Guarapuava Santa Maria	-79	13:00	1	
24	68270	05:20	25/11	68937	18:00	25/11	Erechim/Chapecó	667	12:40	1	53
25	51051	06:00	26/11	52670	15:20	26/11	Quedas do Iguaçu	1619	09:20	1	
26	52670	12:30	27/11	52881	18:30	27/11	Pato Branco Iapar	211	06:00	1	35
27	52881	06:20	29/11	53036	20:30	29/11	Francisco Beltrão Jogos	155	14:10	1	11
28	53036	10:00	01/12	53076	10:00	02/12	Troca de Óleo/Alinhamento/Bala	40		2	
29	26212	14:00	01/12	26230		01/12	Cidade e Fazenda	18		1	
30	26230	13:30	02/12	26272	16:30	02/12	Cidade	42	03:00	1	14
31	53076	06:00	03/12	53209	16:00	03/12	Saudade do Iguaçu	133	10:00	1	13
32	53409	08:00	05/12	53667	20:00	05/12	Honório Serpa	258	12:00	1	22
33	53661	20:30	06/12	54707	18:30	07/12	Curitiba Aeroporto	1046		2	
34	240610	04:00	08/12	240627	15:30	08/12	Cidade	17	11:30	1	1
35	70239	11:00	08/12	70373	13:30	08/12	Francisco Beltrão	134	02:30	1	54
36	54707	06:30	09/12	54823	11:20	09/12	Francisco Beltrão	116	04:50	1	24
37	167368	13:30	09/12	167388	15:00	09/12	Cidade	20	01:30	1	13
38	54823	02:50	10/12	54890	18:30	10/12	Boa Esperança do Iguaçu	67	15:40	1	4
39	54890	10:00	11/12	54939	18:25	11/12	São Jorge D'Oeste	49	08:25	1	6
40	21403	10:00	12/12	21727	15:20	12/12	Cascavel Aeroporto	324	05:20	1	61
41	54939	18:00	13/12	55960	20:00	14/12	Curitiba Aeroporto	1021		2	
42	26739	13:30	15/12	26775	15:20	15/12	Cidade	36	01:50	1	20
43	26715	08:00	16/12	26943	11:00	16/12	Pato Branco	228	03:00	1	76
44	26943	13:30	16/12	26963	15:20	16/12	Cidade	20	01:50	1	11
45	168400	15:30	17/12	168421	16:10	17/12	Posto	21	00:40	1	32
46	27134	10:30	18/12	27257	13:20	18/12	Francisco Beltrão	123	02:50	1	43
47	241245	14:10	18/12	241267	15:30	18/12	Cidade	22	01:20	1	17
48	231305	07:30	19/12	231340	10:40	19/12	Entrega Presente Papai Noel	35	03:10	1	11
49	23134	13:50	19/12	231359	15:30	19/12	Cidade	208225	01:40	1	
50	241308	13:30	23/12	241329	15:00	23/12	Cidade	21	01:30	1	14
51	61904	13:30	29/12	61932	15:20	29/12	Cidade	28	01:50	1	15
52	61939	09:00	30/12	61957	09:50	30/12	Cidade	18	00:50	1	22
53	27365	13:30	30/12	27385	15:20	30/12	Cidade	20	01:50	1	11
54	27298	13:20		27346	15:00		Duas Viagens na Cidade	48	01:40	1	29

03- Conforme rezam as Cláusulas Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PR000449/2015 e Décima da CCT PR000050/2014, que regem as categorias envolvidas na prestação dos serviços, objeto do contrato em análise, as duas primeiras horas-extras diárias devem ser pagas com valor adicional de 50% em relação à hora normal e as demais com 100% de adicional.

Assim sendo, diante do relevo que possui a correta remuneração dos trabalhadores para a fiscalização dos contratos de serviços continuados, nas tabelas abaixo estão demonstradas as horas-extras do período, o valor devido e o valor efetivamente pago ao trabalhador. Nota-se que, no caso abaixo, a diferença calculada representa, aproximadamente, 10% da remuneração devida em desfavor do trabalhador.

Tabela 03 - Conversão das Horas-Relógio⁴ em Horas-Reduzidas.

	Hora Relógio (hh:mm)	Hora Reduzida (hh:mm)
Adicional Noturno	0:29	0:33
Horas Extras Noturnas 50%	1:30	1:42
Horas Extras Noturnas 100%	11:38	13:17
Horas Extras 50%	29:58	
Horas Extras 100%	45:47	

Tabela 04 - Memória de Cálculo da Composição do Valor da Hora-Extra⁵.

I - Composição da Remuneração	Horas Extras 50%	
Salário Básico	R\$ 1.675,00	R\$ 11,42
Descanso Semanal Remunerado		R\$ 2,40
Adicional Assiduidade	5,00%	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 14,39

Tabela 05 - Apuração dos Valores Devidos, Pagos e Diferença.

	Em Horas	Valor Unitário	Valor Total
Adicional Noturno	0,55	R\$ 1,92	R\$ 1,06
Horas Extras Noturnas 50%	1,71	R\$ 17,27	R\$ 29,60
Horas Extras Noturnas 100%	13,30	R\$ 23,02	R\$ 306,10
Horas Extras 50%	29,97	R\$ 14,39	R\$ 431,21
Horas Extras 100%	45,78	R\$ 19,19	R\$ 878,42
Valor devido ao motorista			R\$ 1.646,40
Valor pago pela contratada ao motorista			R\$ 1.472,51
Diferença (em desfavor do trabalhador)			-R\$ 173,89

07- Objetivando uma visão panorâmica da demanda pelos serviços de condução de veículos, abaixo estão confrontados, na Tabela 06, a ficha de frequência do motorista e os respectivos diários de bordo, do período de 16/11 a 15/12/2014.

Infere-se que, em algumas ocasiões não houve viagem que justificasse a necessidade do trabalhador chegar mais cedo ou sair mais tarde, como ocorreu, por exemplo, nas datas de 18, 19, 20, 21 e 26 de novembro. Mesmo assim, as anotações na ficha de frequência fazem concluir pelo direito do recebimento de horas-extras.

Ademais, as fichas de frequência ou, então, os diários de bordo não apresentam informações coerentes entre si. Ao analisar as datas de 21, 25 e 27 de novembro, percebe-se assincronia em relação ao término da jornada de trabalho e a entrega do veículo, ou seja, como seria possível encerrar a jornada de trabalho às 17h35min e entregar o veículo às 18h30min?

⁴ Quantidade de horas apurada no período de 16/11 até 15/12/2014.

⁵ Para fins de cálculo, foi considerada uma carga horária de trabalho de 220 horas mensais, 25 dias úteis e 5 domingos.

Tabela 06 - Frequência x Diários de Bordo do Motorista.

DIA		Jornada 1		Jornada 2		Jornada 3		Horas a Mais	Diários de Bordo		
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída		Saída	Retorno	Destino
16/11	domingo										
17/11	segunda-feira	7:26	12:00	13:00	17:31			0:05	10:40	13:10	Francisco Beltrão
17/11	segunda-feira								11:30	14:15	Zanella
18/11	terça-feira	7:25	12:00	13:00	17:30	18:00	21:00	3:05	12:30		Maringá Simpósio
19/11	quarta-feira	7:29	12:00	13:00	17:30	18:00	20:00	2:01			Maringá Simpósio
20/11	quinta-feira	7:27	12:00	13:00	17:30	18:30	20:30	2:03			Maringá Simpósio
21/11	sexta-feira	7:25	12:00	13:00	17:01			0:36		21:00	Maringá Simpósio
22/11	sábado			17:30	23:59			6:29	16:40		Foz do Iguaçu
23/11	domingo	7:00	11:00					4:00			Foz do Iguaçu
24/11	segunda-feira	3:40	12:00	13:00	17:36			3:56	03:40	16:40	Guarapuava Santa Maria
25/11	terça-feira	5:20	12:00	13:00	17:36			2:16	05:20	18:00	Erechim/Chapecó
26/11	quarta-feira	6:00	12:00	13:00	17:35			1:35	06:00	15:20	Quedas do Iguaçu
27/11	quinta-feira	7:29	12:00	13:00	17:35			0:06	12:30	18:30	Pato Branco Iapar
28/11	sexta-feira	feriado local									
29/11	sábado	6:00	12:00	13:01	19:20			12:19	06:20	20:30	Francisco Beltrão Jogos
30/11	domingo										
01/12	segunda-feira	7:26	12:00	13:00	17:35			0:09	14:00		Cidade e Fazenda
02/12	terça-feira	7:20	12:00	13:00	17:32			0:12	13:30	16:30	Cidade
03/12	quarta-feira	06:00	12:00	13:00	19:00	19:31	20:30	3:59	06:00	16:00	Saudade do Iguaçu
04/12	quinta-feira	7:26	12:00	13:00	18:00			0:34			
05/12	sexta-feira	7:29	12:00	13:00	16:00	22:00	23:59	1:30	08:00	20:00	Honório Serpa
06/12	sábado			20:00	23:59			3:59	20:30		Curitiba Aeroporto
07/12	domingo	00:00	6:30	13:30	18:00			11:00		18:30	Curitiba Aeroporto
08/12	segunda-feira	7:23	12:00	13:00	17:01			-0:22	04:00	15:30	Cidade
08/12	segunda-feira								11:00	13:30	Francisco Beltrão
09/12	terça-feira	6:00	12:00	13:00	17:30			1:30	06:30	11:20	Francisco Beltrão
09/12	terça-feira								13:30	15:00	Cidade
10/12	quarta-feira	7:29	12:00	13:00	19:00			1:31	02:50	18:30	Boa Esperança do Iguaçu
11/12	quinta-feira	7:26	12:00	13:00	19:00			1:34	10:00	18:25	São Jorge D'Oeste
12/12	sexta-feira	7:25	12:00	13:00	16:40	17:40	23:10	5:45	10:00	15:20	Cascavel Aeroporto
13/12	sábado			13:00	21:00			8:00	18:00		Curitiba Aeroporto
14/12	domingo	7:05	12:00	13:00	19:00			10:55		20:00	Curitiba Aeroporto
15/12	segunda-feira	7:27	12:00	13:00	17:33			0:06	13:30	15:20	Cidade

Ainda em atenção à tabela acima, cabe refletir sobre as horas à disposição, as ociosas e as extraordinárias trabalhadas no período de 16 de novembro até 15 de dezembro de 2014 e, por consequência, no método que o Câmpus adota para distribuir as horas contratadas do serviço de condução de veículos.

Como se pode depreender, embora o motorista não tenha tido todas as 177 horas disponíveis no período, efetivamente utilizadas em viagens, perfaz 88h53min de horas-extras, que custaram R\$ 3.272,58 ao erário público, ou seja, um incremento percentual de 77% no gasto mensal⁶ com o serviço.

Concluindo as informações acerca do tema, registra-se que na oportunidade que foi dada ao gestor para manifestar-se sobre cada uma das recomendações, no próximo item relacionadas, o mesmo garantiu que “[...] buscaremos, a partir deste relatório da Audin, nos atentar aos detalhes apontados para aperfeiçoarmos os próximos processos”, demonstrando, por consequência, sua inclinação em melhorar a gestão pública, finalidade primeira dos trabalhos da Auditoria Interna.

2.2. Constatações

As constatações dizem respeito às situações indesejáveis identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em geral, indicam a existência de dificuldades, equívocos, situações que contrariam normas, critérios técnicos ou administrativos⁷. Sendo assim, abaixo poderão ser observados os fatos constatados, as manifestações dos gestores e as análises da Auditoria Interna (Audin) sobre o assunto em questão.

⁶ O custo mensal dos serviços em novembro e dezembro de 2014, período da apuração das horas-extras mencionadas, era de R\$ 4.252,46.

⁷ Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, pág. 17, item a.

Fato		Manifestação do Gestor	Análise da Audin
01	Inexistência de Plano de Trabalho (art. 2º, Decreto 2271/1997).	“Na época, a realização do processo de contratação de motorista como um todo foi realizado com base em documentos enviados por outro Câmpus e readaptado para as nossas necessidades, pois ainda não havíamos feito contratação semelhante. Logo, provavelmente existam pontos que se mostraram falhos e que serão observados na próxima oportunidade. Atualmente novas formas de trabalhar foram adotadas que geram novas documentações que irão auxiliar na confecção de um plano de trabalho que conste as informações de distancias percorridas, cidades mais requisitadas entre outras. Quanto as horas extras mensais, na época não se tinha informações suficientes para prever com clareza, pois o Câmpus acabava de adquirir veículo com capacidade de transporte de mais de 8 passageiros o qual iria exigir maior quantidade de horas extras. Com o histórico atual, serão mais precisas as informações para a elaboração do próximo contrato.”	Conforme previsto na norma, deve preceder à terceirização o planejamento de como o serviço será realizado. Sendo assim, obrigatoriamente, deverá estar demonstrada a demanda pelos serviços objeto da contratação, e como espera-se que a contratada trabalhe para atendê-la. Da análise dos autos não foi possível verificar, por exemplo, o histórico de destinos, de distâncias percorridas, de horários de pico de demanda, dentre outros dados considerados elementares para a confecção de um Plano de Trabalho consistente. Ademais, considerando que no Termo de Referência estimou-se noventa horas-extras por mês para a função e que no contrato 13/2013, também firmado pelo Câmpus, houve a contratação de outro motorista, parece ser relevante verificar se os trabalhadores estão destacados para os melhores horários, de maneira que seja diminuída a quantidade de serviços extraordinários necessários, bem como o tempo de ociosidade. Assim sendo, caberá ao gestor confirmar se ambas as contratações (contratos 07/2012 e 13/2013) são, de fato, necessárias, conforme reza o item 9.1.16 do acórdão 1214/2013-TCU. Finalmente, implantar o sistema de banco de horas, previsto na legislação trabalhista, se mostra como alternativa viável para evitar o pagamento de tantas horas-extras ao motorista, fato que tem encarecido demasiadamente o contrato em comento.
02	Ausência de preposto formalmente designado pela contratada (art. 68 da Lei 8666/93).	“Carta de preposto enviada à auditoria.”	A designação daquele que responderá pela empresa junto à Administração não só busca satisfazer a previsão legal, como importa em agilidade na resolução de situação inesperada ou inconveniente. Essa figura atuará como interface entre a Administração e os trabalhadores e minimizará a possibilidade de situações relacionadas ao exercício do poder de mando direto sobre os trabalhadores, direcionamentos nas contratações, entre outras práticas vedadas pela legislação.
03	Ausência de documentos que demonstrem a supervisão, pela contratada, das atividades inerentes à prestação dos serviços (art. 66 da Lei 8666/1993 combinado com cláusulas contratuais).	“Foram enviados os <i>checklists</i> mensais da conferência da documentação, inclusive do cartão ponto do terceirizado, o que demonstra supervisão da execução do serviço contratado.”	Conforme previsto na Lei de Licitações, todas as cláusulas contratuais devem ser cumpridas pelas partes, dito isto, quando o gestor prevê que a contratada deverá, pelo seu preposto, planificar (demonstrar através de planilhas) a execução dos serviços prestados, assim deverá ser. Além disso, conforme reza o art. 31 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, esses documentos poderão ser instrumentos para auxiliar o fiscal na verificação da conformidade da prestação dos serviços, no estudo e racionalização dos recursos materiais e humanos necessários ou, ainda, quanto ao super ou subdimensionamento do objeto contratado. Finalmente, cabe registrar que, embora o gestor tenha afirmado que listas de verificação foram enviadas para a análise desta Audin, os documentos acostados mostraram-se insuficientes para tal finalidade.
04	Ausência de garantia contratual	“Houve falha, que será regularizada.”	A garantia contratual é meio de segurança para o gestor público, para os trabalhadores e para a

	vigente (alínea a, inciso XIX, art. 19, da IN 02/2008-SLTI/MPOG).		Administração. Sua vigência deve ser permanentemente acompanhada, de modo que esteja vigente, pelo menos, até três meses após findo o contrato (ou prorrogações). Ademais, a cada repactuação, a garantia deve ser reforçada, ou seja, seu valor deve acompanhar o incremento do valor contratual, de modo que permaneça a representar 5% do valor total. Por fim, cabe ressaltar que na garantia contratual não pode haver ressalvas, isto é, cláusulas que impossibilitem ou dificultem sua plena execução.
05	Não autuação de documentos relativos à fiscalização e execução contratual, a exemplo de diários de bordo, agenda de viagens, folhas de frequência, portaria de nomeação do fiscal de contrato, etc. (§4, art. 22 da Lei 9784/1999 e §1, art. 67 da Lei 8666/1993).	“Houve falha no envio de documentos por quem os enviou já que todos os documentos relativos à fiscalização e execução do contrato são arquivados no DESEG – Departamento de Serviços Gerais pelo fiscal do contrato, inclusive a portaria de nomeação do fiscal. As folhas de frequência são arquivadas com os demais documentos do checklist que é conferido todo mês em conjunto com a nota fiscal.”	É de fundamental importância que todas as ocorrências em relação à execução contratual sejam registradas pelo representante da Administração, por isso, necessariamente, o processo precisa ser completo, isto é, conter todos os documentos que lhe digam respeito. As anotações que não forem oficialmente formalizadas impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente, por exemplo. Por outro lado, a guarda dos documentos hábeis permite realizar estudos sobre o histórico das demandas, dos erros, dos acertos e, assim, racionalizar as contratações futuras. Ademais, em atenção ao princípio da transparência, o processo precisa ser inteligível, mesmo à pessoa que não seja <i>expert</i> no assunto. Deve-se lembrar, por oportuno, que a ausência de documentos probatórios da regular execução contratual repercutirão em responsabilidade para todos os agentes públicos envolvidos nas etapas de execução, fiscalização, liquidação e/ou pagamento da despesa pública, uma vez que é dever do administrador público garantir a correta aplicação dos recursos do erário. Por fim, registre-se que os documentos em comento não devem ser vistos como propriedade deste ou daquele servidor público ou, ainda, de um determinado setor, pois se tratam, na verdade, de documentos públicos, pertencentes à Administração e de interesse de toda a sociedade.
06	Designação do representante da Administração em data posterior ao início da vigência contratual (art. 67 da Lei 8666/1993).	“O primeiro fiscal de contrato foi designado dentro do prazo de noventa dias. O início do prazo de vigência do contrato foi em 04/06/2012 e a portaria de nomeação do fiscal de contrato é datada de 31/08/2012 (documento enviado a auditoria).”	A designação de representante da Administração, para acompanhar a execução contratual, é compulsória, todavia não pode ser entendida como mero acompanhamento formal, mas garantia de que as cláusulas avençadas serão cumpridas e o produto ou serviços entregues conforme contratados. Ademais, as funções de fiscalização devem ser divididas entre os servidores com os perfis adequados para cada uma delas, conforme previsto no art. 31 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, quer dizer, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato. As boas práticas sugerem que o gestor do contrato seja nomeado antes mesmo da licitação, ainda na fase de planejamento da contratação, objetivando sua participação no dimensionamento do objeto, na definição das rotinas de trabalho, dos materiais necessários, das obrigações que serão cobradas da contratada, etc.
07	Arbitragem, pela UTFPR, da CCT	“Iremos seguir as orientações descritas neste documento em	Aplicar a CCT correta quando da contratação e repactuação contribui para que os serviços não

	que deveria ser utilizada pelas licitantes quando da confecção da proposta; CCTs para fins de contratação e repactuação divergentes daquelas da atividade preponderante da contratada; e fixação dos percentuais relativos às horas-extras (inciso III, art. 20, da IN 02/2008-SLTI/MPOG e art. 581 do Decreto-Lei 5452/1943).	contratações futuras.”	tenham preços acima dos razoáveis, isto é, não sejam contratados de maneira antieconômica. Ademais, essa prática procura garantir que todas as verbas e benefícios devidos ao trabalhador tenham amparo financeiro. Por outro, quando a Administração fixa a CCT a ser utilizada pela licitante para fins de cálculo da proposta, além de ferir a livre concorrência, contraria o §3, do art. 29-A, da IN 02/2008 e o item 9.3.3.1 do acórdão 614/2008-TCU, que veda essa prática. Cabe lembrar, ainda, que segundo a CLT, as empresas remunerarão seus empregados com base na sua atividade preponderante. Sendo assim, nos Anexos I e II, poderão ser observadas as diferenças entre os valores previstos na CCT aplicada, aqueles contidos nas CCTs tidas como corretas por esta Auditoria Interna e as repercussões dessa divergência no total da despesa pública. Finalmente, resta anotar que foi constatado que a UTFPR fixou, no termo de referência, como seriam pagas as horas de trabalho extraordinário, isto é, 50% nos dias úteis e 100% em sábados, domingos e feriados ferindo, por consequência, as disposições contidas na CCT vigente.
08	Contratação de serviços baseados em Planilhas de Custos e Formação de Preços cujos percentuais ou valores são superiores àqueles previstos no Manual ⁸ e/ou nas CCTs. Majoração dos percentuais contratados quando da repactuação (inciso XII, art. 15 e §1º, art 40, IN 02/2008-SLTI/MPOG).	“Será encaminhado ofício, dando ciência do ocorrido, assim como, será concedido à empresa contraditório e ampla defesa como rege nossa Carta Magna e encaminhado GRU para recolhimento do valor pago a maior. Será encaminhado o processo para análise jurídica readequando os percentuais aos inicialmente contratados, também serão disponibilizados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Assim como análise da CCT para readequá-lo à realidade contratual com base no parecer jurídico, caso este seja possível e no interesse da Administração.”	Da análise da planilha contratada (Anexo I), é possível depreender que, enquanto o valor do seguro extrapola o previsto na CCT em 436,7%, outras verbas do grupo Benefícios Mensais e Diários, bem assim do grupo Encargos Previdenciários e FGTS, não guardam coerência com as disposições legais ou das CCTs. Não obstante, as provisões para a Reposição do Profissional Ausente, os Custos Indiretos e os Lucros também estão distorcidos, isto é, em desacordo com os percentuais limites previstos no Manual da SLTI. Embora ao final do cálculo a contratação pareça ter sido vantajosa para a Administração (Anexos I e II), isso não se pode afirmar, já que o comparativo feito por esta Audin se deu entre valor contratado e valor máximo (ou teto). Diante disso, cabe ao pregoeiro, quando do julgamento da proposta vencedora, analisar, criteriosamente, a Planilha de Custo e Formação de Preços vencedora e solicitar os ajustes ao licitante, objetivando a perfeita execução contratual, o correto pagamento das verbas trabalhistas e a demonstração da vantagem na contratação para a UTFPR. Finalmente, conforme está demonstrado no Anexo III, quando da repactuação contratual houve a majoração de vários dos percentuais contratados, em detrimento da vinculação à proposta vencedora, ficando os serviços 25,49% acima do permitido e importando, então, em pelo menos R\$ 10.365,44 de pagamentos a maior (no período de um ano).
09	Controle ineficiente da assiduidade dos trabalhadores na prestação dos serviços: ausência de assinatura nos documentos	“Desde a solicitação das primeiras documentações, começamos a elaborar um diário de bordo mais completo que documente também as paradas durante a viagem e não somente o início e o término. Embora seja repassada a orientação	Importante salientar que o fiscal, ao verificar a conformidade das prestações dos serviços, deve certificar-se de que seu julgamento está baseado em documentos autênticos e fidedignos. Não obstante, é imprescindível que os serviços prestados sejam realizados em atenção às determinações legais, sobretudo àquelas que impliquem na segurança do

	comprobatórios analisados; ausência de controle sobre as horas dirigidas, de descanso ou à disposição; folhas ponto que não retratam fielmente as horas trabalhadas (jornada britânica); desrespeito ao intervalo interjornadas (onze horas) e à jornada máxima de seis horas com parada para o almoço (cláusula 4ª, contrato 07/2012. Lei 13.103/2015. CLT. CCT PR000449/2015 e CCT PR000050/2014).	que se realize paradas de 30 minutos para cada 4 horas de direção ininterruptas para os motoristas, muitas vezes não temos certeza se efetivamente o descanso ocorreu somente pelo diário de bordo, o qual por ser feito também manualmente levanta dúvidas da legitimidade das informações. Para isso estamos estudando a implementação de sistemas nos veículos que registrem automaticamente os momentos que o veículo está em funcionamento, sistema esse semelhante ao já adotado no campus Curitiba.”	trabalhador e de terceiros. Diante disso, cabe ao representante da Administração munir-se de ferramentas de gestão capazes de garantir que não sejam demandadas da contratada e, por consequência, do trabalhador, viagens que impossibilitem o exercício das paradas obrigatórias, do tempo para descanso e/ou refeições (intervalo intrajornada), do descanso entre uma jornada e outra (intervalo interjornadas) ou, ainda, do descanso semanal remunerado, etc., sob pena de responsabilidade. Por sua vez, cabe à contratada prover seus empregados de todas as ferramentas ou documentos hábeis a fazer frente aos controles exigidos pela norma e, ainda, supervisionar a execução dos serviços, de modo que nada seja feito às margens da Lei, sob pena de inexecução parcial da avença. Enfim, cumpre destacar que, baseado nesses documentos, o representante da Administração terá condições de fiscalizar, por amostragem, o correto pagamento das verbas trabalhistas devidas, a exemplo do adicional noturno e horas-extras.
10	Pagamentos retroativos, relativos à repactuação, sem previsão expressa no Termo Aditivo (art. 40, IN02/2008-SLTI/MPOG).	“Buscaremos dar mais atenção a esses detalhes assim que ocorrer nova elaboração de termo aditivo.”	Em se tratando da repactuação contratual, cabe ao gestor do contrato fazer o julgamento de viabilidade e envidar todos os esforços para que o trâmite do processo seja célere. A empresa, deixando de receber os recursos devidos em época certa, poderá vir a atrasar seus compromissos para com os trabalhadores, parte mais frágil da terceirização. Uma das formas mais ágeis para tal é adotar o apostilamento, previsto no § 8º, do art. 65, da Lei 8666/1993 e determinado no § 4º, do art. 40, da IN 02/2008-SLTI/MPOG. Desse modo, quanto mais próximo da negociação coletiva for realizada a repactuação devida, melhor para todos. Resta afirmar que pagamento retroativo de valores somente poderá ser realizado se explicitamente autorizado no Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento (vide Anexo IV), isto é, pela autoridade competente.
11	Pagamentos de diárias aos motoristas em atraso (cláusula 4ª, contrato 07/2012).	“Para ser possível o pagamento antecipado, será necessário que as solicitações de transporte também sejam adiantadas para se ter tempo hábil para solicitação das diárias. No momento o campus está implementando um sistema informatizado de solicitação de transporte que auxiliará nesse processo, impedindo agendamentos fora do prazo previsto.”	Segundo as regras contratuais, a UTFPR deve solicitar à contratada o pagamento das diárias com antecedência da viagem. Esta, por sua vez, deve realizar o crédito para o trabalhador 24 horas antes do deslocamento. Ao longo dos trabalhos observou-se que a UTFPR não tem cumprido a regra contratual e, por consequência, a contratada também não. Assim sendo, além das implicações que poderão ocorrer na esfera da Justiça Trabalhista, o trabalhador está sendo diariamente prejudicado pela inércia de ambos os lados, contratante e contratada. Sendo assim, especial atenção deve ser dispensada pelo representante da Administração para solucionar o problema.

3. Recomendações

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para mitigar as falhas apontadas no relatório. Têm a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública⁹. Diante do exposto, respectivamente em relação a cada constatação, recomenda-se:

01- a) planejar e realizar a contratação de serviços terceirizados baseados nas necessidades históricas da Administração, formulando Plano de Trabalho e Termo de Referência a ser atendido pela contratada que demonstre, de maneira inequívoca, que a quantidade, o tipo e os horários dos serviços foram definidos baseados na demanda existente; b) monitorar a execução dos serviços objeto do contrato 07/2012 e 13/2012, especialmente no que diz respeito à condução de veículos, e realizar os ajustes necessários, se restarem convenientes à Administração; c) fixar, quando da licitação, memória de cálculo que demonstre como as horas-extras, as horas-noturnas e/ou diárias serão pagas (ou ressarcidas) à contratada pelos serviços prestados; d) prever, nas futuras contratações, a utilização do sistema de banco de horas para os motoristas que prestam os serviços de condução de veículos; e) implantar, nos contratos vigentes, mediante análise de oportunidade, conveniência e legalidade, o sistema de banco de horas para os motoristas terceirizados que conduzem os veículos do Câmpus Dois Vizinhos.

02- a) exigir a nomeação, pela contratada, de preposto responsável pela execução contratual, antes do início da prestação dos serviços; b) vedar a acumulação das funções contratadas com a de preposto, salvo se plenamente compatíveis.

03- a) exigir da contratada a planificação dos serviços prestados e/ou a entrega de documentos hábeis a auxiliar na verificação da conformidade na prestação dos serviços; b) definir, claramente, no contrato administrativo, o que se espera receber da contratada a fim de atender ao item “a”, em detrimento de disposições genéricas, sem conteúdo prático.

04- a) exigir a entrega, pela contratada, da garantia contratual, na forma do Edital de Licitação, da IN 02/2008-SLTI/MPOG e da Lei 8666/1193, e sua renovação ou reforço sempre que prorrogada a vigência ou repactuado o valor do contrato; b) efetuar os lançamentos necessários à perfeita contabilização da garantia contratual no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

05- a) autuar todos os documentos inerentes à execução e fiscalização contratual, preferencialmente, em um volume para cada exercício, de modo que o processo seja completo, autoexplicativo e de fácil entendimento a quaisquer interessados; b) respeitar, quando do atendimento do item “a”, a ordem cronológica dos documentos.

06- Designar o representante da Administração (gestor do contrato), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em data anterior ao início da prestação dos serviços contratados e assegurar que seja assessorado pelos fiscais técnico e administrativo.

07- a) vedar, nas contratações futuras, que seja arbitrada pela Administração a CCT a ser utilizada pelas licitantes para a confecção da proposta de preços; b) vedar, nas contratações futuras, que sejam fixadas pela UTFPR as regras relativas ao pagamento de horas-extras, bastando mencionar que seu pagamento deverá respeitar as disposições legais e das CCTs vigentes; c) garantir, nas contratações e repactuações, que sejam respeitadas as CCTs aplicáveis ao caso concreto, da atividade preponderante da contratada, se este for o caso; d) rever o contrato 08/2013 e, mediante parecer jurídico, julgar a conveniência de rescindi-lo, adequá-lo ou mantê-lo como está, em relação à CCT base da formação do preço e das verbas a serem pagas aos trabalhadores.

08- a) basear, o valor estimado da licitação, em orçamentos completos e detalhados, isto é, nos mesmos moldes esperados na fase externa; b) respeitar os percentuais e valores componentes das Planilhas de Custos e Formação de Preços aos limites oficiais; c) julgar a exequibilidade, economicidade e razoabilidade das propostas vencedoras de maneira objetiva, ficando inequívoca a vantagem da contratação para a Administração, levando em consideração, inclusive, a atividade preponderante da prestadora dos serviços; d) vedar que nas repactuações contratuais sejam inseridos custos não previstos na proposta vencedora ou majorados os percentuais contratados; e) calcular os custos adicionais, porventura existentes no contrato 07/2012 e respectivas repactuações, relativos

⁹ Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, pág. 31.

aos percentuais que superaram os limites oficiais, e, se restar comprovado o pagamento a maior, garantir a devolução ao erário; f) determinar que os custos adicionais, porventura existentes no contrato 07/2012, relativos aos valores que superaram aqueles previstos nas CCTs, tenham confirmados seus repasses aos trabalhadores e, caso negativo, que sejam calculados e devolvidos ao erário; g) repactuar, imediatamente, o contrato 07/2012, de modo a adequar todos os componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços aos limites oficiais, às CCTs aplicáveis ao caso, tudo em consonância com a proposta vencedora da licitação..

09- a) exigir o uso, pela contratada, dos documentos hábeis ao controle das horas efetivamente dirigidas, à disposição, etc., conforme previsto na alínea c, do inciso V, do art. 2º, da Lei 13103/2015 ou legislação equivalente, aplicada ao caso; b) exigir a entrega, pela contratada, dos documentos que representem, com fidedignidade, a jornada de trabalho exercida pelos trabalhadores e todos os mapas, planilhas, quadros e/ou outros documentos hábeis à verificação da conformidade dos serviços prestados; c) fiscalizar, por amostragem, o pagamento de adicionais e horas-extras devidos aos trabalhadores; d) vedar que sejam demandadas viagens que impeçam ou dificultem o exercício dos direitos trabalhistas, a exemplo do intervalo interjornadas, ou, ainda, coloquem a contratada em situação de ilegalidade, principalmente em relação às legislação trabalhista e de trânsito.

10- a) vedar pagamentos retroativos, a título de reajuste contratual, quando não explicitamente autorizados pela autoridade competente no Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, observando o Anexo IV; b) maximizar a celeridade e eficiência nas repactuações, adotando o apostilamento como procedimento padrão para tal, conforme regrado pela Instrução Normativa n.º 02/2015-PROPLAD.

11- Garantir que as viagens conduzidas por motoristas terceirizados sejam organizadas com a antecedência devida, de modo que os trabalhadores viagem com os recursos relativos às diárias disponíveis, conforme as regras contratuais.

4. Conclusões

Dos trabalhos realizados, conclui-se que o contrato em comento atende suas finalidades, todavia, cabem ajustes nos processos de planejamento, contratação e fiscalização dos serviços dessa natureza, isto é, nos controles internos utilizados, como se pode depreender das informações e constatações.

Especial atenção deve ser dada quando da definição dos horários a serem atendidos, ponderando a viabilidade de ter um posto iniciando as atividades mais cedo, pela manhã, e/ou outro saindo mais tarde, à noite. Simples medida pode trazer ganhos, tanto econômicos ao erário público, com a diminuição de horas-extras pagas, quanto à saúde do trabalhador, que terá seus intervalos previstos em Lei respeitados.

Considerando a notória a complexidade de se fiscalizar a execução desse tipo de contrato, resta ao gestor ponderar a viabilidade de segregar funções de fiscalização, destacando servidores especialistas na parte administrativa (ou burocrática) - que poderiam atender a vários contratos - e outros nos serviços contratados propriamente ditos, tudo objetivando a eficiência.

Por fim, resta reforçar, de forma bastante resumida, que os trabalhos de auditoria procuram melhorar a gestão pública, isto é, recomendar práticas que objetivem a prestação de serviços públicos de melhor qualidade e em maior quantidade para a sociedade. Sendo assim, os questionamentos dirigidos aos administradores de bens e/ou valores públicos, quando da execução desses trabalhos, não devem ser entendidos como necessidades da Auditoria Interna, mas boas práticas que se espera em funcionamento para permitir a eficiente gestão pública.

É o relatório.

Curitiba, 17 de dezembro de 2015.

Fábio Marcelo Walter
Contador - CRC-063833-O6

Ciente e de acordo,

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR

Anexo I - Planilha Contratada

Motorista Categoria D

I - Composição da Remuneração		Contratado em 04/06/2012	*Auditado	
Salário Básico		R\$ 1.220,00		R\$ 1.220,00
Outros		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ 1.220,00	Subtotal	R\$ 1.220,00

II - Benefícios Diários e Mensais

Auxílio-Transporte		R\$ 19,20	R\$ 2,10	R\$ 19,20
Auxílio-Alimentação		R\$ 217,80		R\$ 184,00
Auxílio-Saúde		R\$ 0,00		R\$ 27,75
Assistência Social Familiar		R\$ 0,00		R\$ 9,00
Fundo de Formação Profissional		R\$ 0,00		R\$ 4,75
Seguro de Vida		R\$ 229,17		R\$ 42,70
	Subtotal	R\$ 466,17	Subtotal	R\$ 287,40

III - Insumos Diversos

Equipamentos e Manutenção		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Uniformes, EPIs e EPCs		R\$ 59,58		R\$ 59,58
	Subtotal	R\$ 59,58	Subtotal	R\$ 59,58

IV (4.1) - Encargos Previdenciários e FGTS

INSS	7,64%	R\$ 93,23	20,00%	R\$ 244,00
Sesi ou Sesc	0,58%	R\$ 7,10	1,50%	R\$ 18,30
Senac ou Senai	0,38%	R\$ 4,66	1,00%	R\$ 12,20
INCRA	0,08%	R\$ 0,93	0,20%	R\$ 2,44
Salário Educação	0,95%	R\$ 11,55	2,50%	R\$ 30,50
FGTS	3,06%	R\$ 37,29	8,00%	R\$ 97,60
Seguro Acidente de Trabalho	1,21%	R\$ 14,77	3,00%	R\$ 36,60
Sebrae	0,23%	R\$ 2,80	0,60%	R\$ 7,32
	14,13%	R\$ 172,33	36,80%	R\$ 448,96

IV (4.2) - 13º Salário

13º Salário	3,18%	R\$ 38,83	8,93%	R\$ 108,95
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	36,80%	R\$ 40,09
		R\$ 38,83		R\$ 149,04

IV (4.3) - Afastamento Maternidade

Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	36,80%	R\$ 0,00
		R\$ 0,00		R\$ 0,00

IV (4.4) - Provisão para a Rescisão

Aviso Prévio (AP) Indenizado	0,13%	R\$ 1,63	0,42%	R\$ 5,12
------------------------------	-------	----------	-------	----------

FGTS do AP Indenizado	0,03%	R\$ 0,37	8,00%	R\$ 0,41
Multa FGTS do AP Indenizado	0,52%	R\$ 6,30	4,35%	R\$ 53,07
AP Trabalhado	0,02%	R\$ 0,19	0,04%	R\$ 0,49
Incidência do Módulo 4.1 AP Tr	2,99%	R\$ 36,53	36,80%	R\$ 0,18
Multa FGTS do AP Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00	4,00%	R\$ 0,02
		R\$ 45,02		R\$ 59,29

IV (4.5) - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Férias e Terço Constitucional	4,25%	R\$ 51,79	11,91%	R\$ 145,30
Ausência por Doença	0,53%	R\$ 6,48	1,66%	R\$ 20,25
Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,09	0,02%	R\$ 0,24
Ausência Legais	0,11%	R\$ 1,31	0,11%	R\$ 1,31
Ausência por Acidente de Traba	4,25%	R\$ 0,14	0,03%	R\$ 0,37
	Subtotal	R\$ 59,81	Subtotal	R\$ 167,47
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	36,80%	R\$ 61,63
		R\$ 59,81		R\$ 229,10
	Subtotal	R\$ 315,99	Subtotal	R\$ 886,39

V - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

Custos Indiretos	10,09%	R\$ 207,98	3,00%	R\$ 73,60
PIS	0,00%	R\$ 0,00	1,65%	R\$ 50,74
COFINS	9,25%	R\$ 250,13	7,60%	R\$ 233,72
ISS	3,00%	R\$ 81,12	3,00%	R\$ 92,26
Lucro	4,54%	R\$ 103,09	6,79%	R\$ 171,58
	Subtotal	R\$ 642,32	Subtotal	R\$ 621,90

Quadro Resumo

Composição da Remuneração	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 466,17	R\$ 287,40
Insumos Diversos	R\$ 59,58	R\$ 59,58
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 315,99	R\$ 886,39
Subtotal	R\$ 2.061,74	R\$ 2.453,37
Custos Indiretos, Lucros e Tributos	R\$ 642,32	R\$ 621,90
Total	R\$ 2.704,06	Total R\$ 3.075,28

Valor Mensal	R\$ 2.704,06	R\$ 3.075,28
Valor Anual	R\$ 32.448,72	R\$ 36.903,34
Direfença		R\$ 4.454,62

* CCTs PR004845/2011 e PR004173/2010.

Anexo II - Planilha Repactuada

Motorista Categoria D

I - Composição da Remuneração		Contratado em 18/11/2014	*Auditado	
Salário Básico		R\$ 1.675,00		R\$ 1.675,00
Adicional de Assiduidade		R\$ 0,00	5,00%	R\$ 83,75
	Subtotal	R\$ 1.675,00	Subtotal	R\$ 1.758,75

II - Benefícios Diários e Mensais

Auxílio-Transporte		R\$ 0,00	R\$ 2,10	R\$ 0,00
Auxílio-Alimentação		R\$ 306,90		R\$ 198,40
Auxílio-Saúde		R\$ 0,00		R\$ 40,00
Assistência Social Familiar		R\$ 0,00		R\$ 13,00
Fundo de Formação Profissional		R\$ 0,00		R\$ 13,00
Seguro de Vida		R\$ 37,51		R\$ 58,63
	Subtotal	R\$ 344,41	Subtotal	R\$ 323,03

III - Insumos Diversos

Equipamentos e Manutenção		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Uniformes, EPIs e EPCs		R\$ 59,58		R\$ 59,58
	Subtotal	R\$ 59,58	Subtotal	R\$ 59,58

IV (4.1) - Encargos Previdenciários e FGTS

INSS	20,00%	R\$ 335,00	20,00%	R\$ 351,75
Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 25,13	1,50%	R\$ 26,38
Senac ou Senai	1,00%	R\$ 16,75	1,00%	R\$ 17,59
INCRA	0,20%	R\$ 3,35	0,20%	R\$ 3,52
Salário Educação	2,50%	R\$ 41,88	2,50%	R\$ 43,97
FGTS	8,00%	R\$ 134,00	8,00%	R\$ 140,70
Seguro Acidente de Trabalho	4,59%	R\$ 76,88	3,00%	R\$ 52,76
Sebrae	0,60%	R\$ 10,05	0,60%	R\$ 10,55
	38,39%	R\$ 643,04	36,80%	R\$ 647,22

IV (4.2) - 13º Salário

13º Salário	8,33%	R\$ 139,53	8,93%	R\$ 157,06
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	36,80%	R\$ 57,80
		R\$ 139,53		R\$ 214,85

IV (4.3) - Afastamento Maternidade

Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	36,80%	R\$ 0,00
		R\$ 0,00		R\$ 0,00

IV (4.4) - Provisão para a Rescisão

Aviso Prévio (AP) Indenizado	0,35%	R\$ 5,86	0,42%	R\$ 7,39
------------------------------	-------	----------	-------	----------

FGTS do AP Indenizado	0,08%	R\$ 1,34	8,00%	R\$ 0,59
Multa FGTS do AP Indenizado	1,35%	R\$ 22,61	4,35%	R\$ 76,51
AP Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00	0,04%	R\$ 0,70
Incidência do Módulo 4.1 AP Tr	0,00%	R\$ 0,00	36,80%	R\$ 0,26
Multa FGTS do AP Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00	4,00%	R\$ 0,03
		R\$ 29,81		R\$ 85,47

IV (4.5) - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Férias e Terço Constitucional	11,11%	R\$ 186,10	11,91%	R\$ 209,47
Ausência por Doença	1,39%	R\$ 23,28	1,66%	R\$ 29,20
Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34	0,02%	R\$ 0,35
Ausência Legais	0,28%	R\$ 4,69	0,28%	R\$ 4,92
Ausência por Acidente de Traba	11,11%	R\$ 0,50	0,03%	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 214,91	Subtotal	R\$ 244,47
Incidência do Módulo 4.1	8,12%	R\$ 136,07	36,80%	R\$ 89,96
		R\$ 350,98		R\$ 334,43
	Subtotal	R\$ 1.163,36	Subtotal	R\$ 1.281,98

V - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

Custos Indiretos	10,09%	R\$ 327,08	3,00%	R\$ 102,70
PIS	0,00%	R\$ 0,00	1,65%	R\$ 70,80
COFINS	9,25%	R\$ 393,35	7,60%	R\$ 326,12
ISS	3,00%	R\$ 127,57	3,00%	R\$ 128,73
Lucro	4,54%	R\$ 162,12	6,79%	R\$ 239,42
	Subtotal	R\$ 1.010,12	Subtotal	R\$ 867,78

Quadro Resumo

Composição da Remuneração	R\$ 1.675,00	R\$ 1.758,75
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 344,41	R\$ 323,03
Insumos Diversos	R\$ 59,58	R\$ 59,58
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.163,36	R\$ 1.281,98
Subtotal	R\$ 3.242,35	R\$ 3.423,33
Custos Indiretos, Lucros e Tributos	R\$ 1.010,12	R\$ 867,78
Total	R\$ 4.252,47	Total R\$ 4.291,11

Valor Mensal	R\$ 4.252,47	R\$ 4.291,11
Valor Anual	R\$ 51.029,64	R\$ 51.493,32
Direfença		R\$ 463,68

* CCTs PR000449/2015 e PR000050/2014.

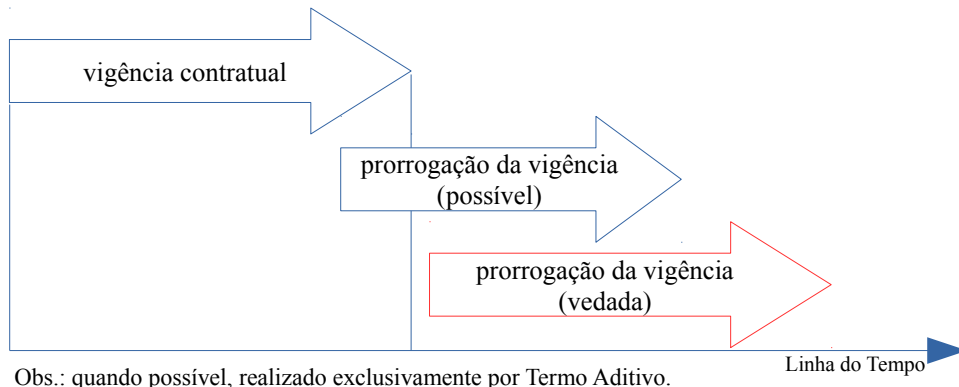
Anexo III - Planilha Contratada x Repactuada

Motorista Categoria D

I - Composição da Remuneração		Contratado em 04/06/2012	Repactuação em 18/11/2014		Auditado - Repactuação Conforme Contratado	
Salário Básico		R\$ 1.220,00		R\$ 1.675,00		R\$ 1.675,00
Adicional de Assiduidade		R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ 1.220,00	Subtotal	R\$ 1.675,00	Subtotal	R\$ 1.675,00
II - Benefícios Diários e Mensais						
Auxílio-Transporte		R\$ 19,20		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Auxílio-Alimentação		R\$ 217,80		R\$ 306,90		R\$ 306,90
Auxílio-Saúde		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Assistência Social Familiar		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Fundo de Formação Profissional		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Seguro de Vida		R\$ 229,17		R\$ 37,51		R\$ 37,51
	Subtotal	R\$ 466,17	Subtotal	R\$ 344,41	Subtotal	R\$ 344,41
III - Insumos Diversos						
Equipamentos e Manutenção		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Uniformes, EPIs e EPCs		R\$ 59,58		R\$ 59,58		R\$ 59,58
	Subtotal	R\$ 59,58	Subtotal	R\$ 59,58	Subtotal	R\$ 59,58
IV (4.1) - Encargos Previdenciários e FGTS						
INSS	7,64%	R\$ 93,23	20,00%	R\$ 335,00	7,64%	R\$ 128,00
Sesi ou Sesc	0,58%	R\$ 7,10	1,50%	R\$ 25,13	0,58%	R\$ 9,75
Senac ou Senai	0,38%	R\$ 4,66	1,00%	R\$ 16,75	0,38%	R\$ 6,40
INCRA	0,08%	R\$ 0,93	0,20%	R\$ 3,35	0,08%	R\$ 1,28
Salário Educação	0,95%	R\$ 11,55	2,50%	R\$ 41,88	0,95%	R\$ 15,86
FGTS	3,06%	R\$ 37,29	8,00%	R\$ 134,00	3,06%	R\$ 51,20
Seguro Acidente de Trabalho	1,21%	R\$ 14,77	4,59%	R\$ 76,88	1,21%	R\$ 20,28
Sebrae	0,23%	R\$ 2,80	0,60%	R\$ 10,05	0,23%	R\$ 3,84
	14,13%	R\$ 172,33	38,39%	R\$ 643,04	14,13%	R\$ 236,60
IV (4.2) - 13º Salário						
13º Salário	3,18%	R\$ 38,83	8,33%	R\$ 139,53	3,18%	R\$ 53,31
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
		R\$ 38,83		R\$ 139,53		R\$ 53,31
IV (4.3) - Afastamento Maternidade						
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
IV (4.4) - Provisão para a Rescisão						

Aviso Prévio (AP) Indenizado	0,13%	R\$ 1,63	0,35%	R\$ 5,86	0,13%	R\$ 2,24
FGTS do AP Indenizado	0,03%	R\$ 0,37	0,08%	R\$ 1,34	0,03%	R\$ 0,51
Multa FGTS do AP Indenizado	0,52%	R\$ 6,30	1,35%	R\$ 22,61	0,52%	R\$ 8,65
AP Trabalhado	0,02%	R\$ 0,19	0,00%	R\$ 0,00	0,02%	R\$ 0,26
Incidência do Módulo 4.1 AP Trab.	2,99%	R\$ 36,53	0,00%	R\$ 0,00	2,99%	R\$ 50,15
Multa FGTS do AP Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
		R\$ 45,02		R\$ 29,81		R\$ 61,81
IV (4.5) - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Férias e Terço Constitucional	4,25%	R\$ 51,79	11,11%	R\$ 186,10	4,25%	R\$ 71,11
Ausência por Doença	0,53%	R\$ 6,48	1,39%	R\$ 23,28	0,53%	R\$ 8,90
Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,09	0,02%	R\$ 0,34	0,01%	R\$ 0,12
Ausência Legais	0,11%	R\$ 1,31	0,28%	R\$ 4,69	0,11%	R\$ 1,80
Ausência por Acidente de Trabalho	4,25%	R\$ 0,14	11,11%	R\$ 0,50	4,25%	R\$ 71,11
	Subtotal	R\$ 59,81	Subtotal	R\$ 214,91	Subtotal	R\$ 153,03
Incidência do Módulo 4.1	0,00%	R\$ 0,00	8,12%	R\$ 136,07	0,00%	R\$ 0,00
		R\$ 59,81		R\$ 350,98		R\$ 153,03
	Subtotal	R\$ 315,99	Subtotal	R\$ 1.163,36	Subtotal	R\$ 504,75
V - Custos Indiretos, Lucro e Tributos						
Custos Indiretos	10,09%	R\$ 207,98	10,09%	R\$ 327,08	10,09%	R\$ 260,64
PIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,65%	R\$ 55,91
COFINS	9,25%	R\$ 250,13	9,25%	R\$ 393,35	7,60%	R\$ 257,54
ISS	3,00%	R\$ 81,12	3,00%	R\$ 127,57	3,00%	R\$ 101,66
Lucro	4,54%	R\$ 103,09	4,54%	R\$ 162,12	4,54%	R\$ 129,19
	Subtotal	R\$ 642,32	Subtotal	R\$ 1.010,12	Subtotal	R\$ 804,94
Quadro Resumo						
Composição da Remuneração		R\$ 1.220,00		R\$ 1.675,00		R\$ 1.675,00
Benefícios Mensais e Diários		R\$ 466,17		R\$ 344,41		R\$ 344,41
Insumos Diversos		R\$ 59,58		R\$ 59,58		R\$ 59,58
Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 315,99		R\$ 1.163,36		R\$ 504,75
	Subtotal	R\$ 2.061,74	Subtotal	R\$ 3.242,35	Subtotal	R\$ 2.583,74
Custos Indiretos, Lucros e Tributos		R\$ 642,32		R\$ 1.010,12		R\$ 804,94
	Total	R\$ 2.704,06	Total	R\$ 4.252,47	Total	R\$ 3.388,68
Valor Mensal		R\$ 2.704,06		R\$ 4.252,47		R\$ 3.388,68
Valor Anual		R\$ 32.448,72		R\$ 51.029,64		R\$ 40.664,20
Direfença						-R\$ 10.365,44

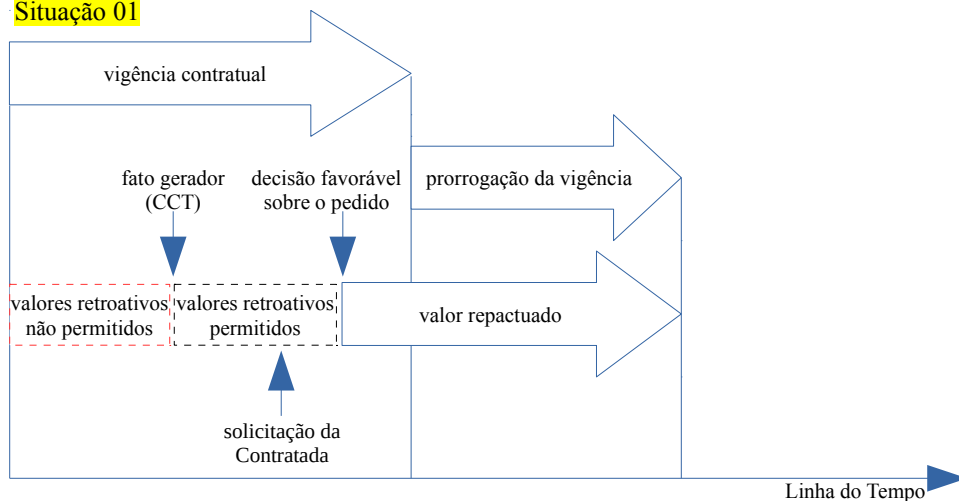
Quanto à Vigência Contratual



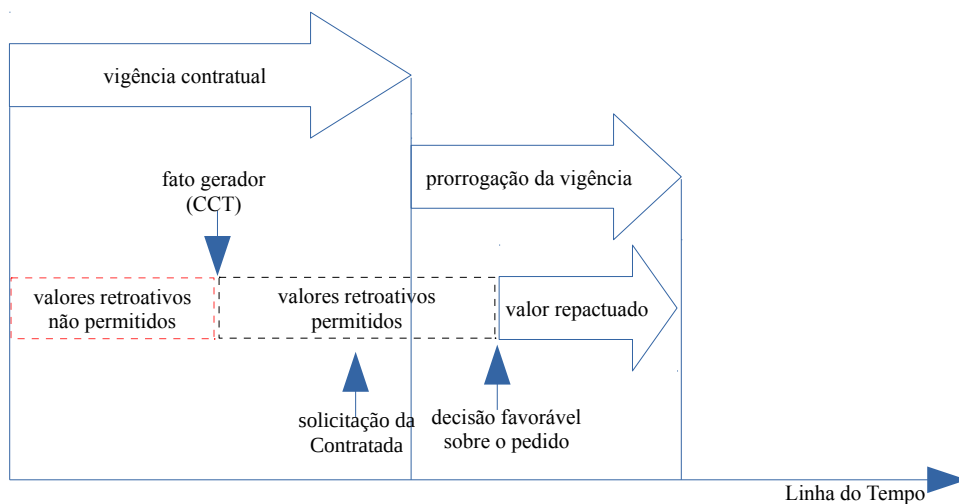
Obs.: quando possível, realizado exclusivamente por Termo Aditivo.

Quanto à Repactuação (incremento no valor contratual)

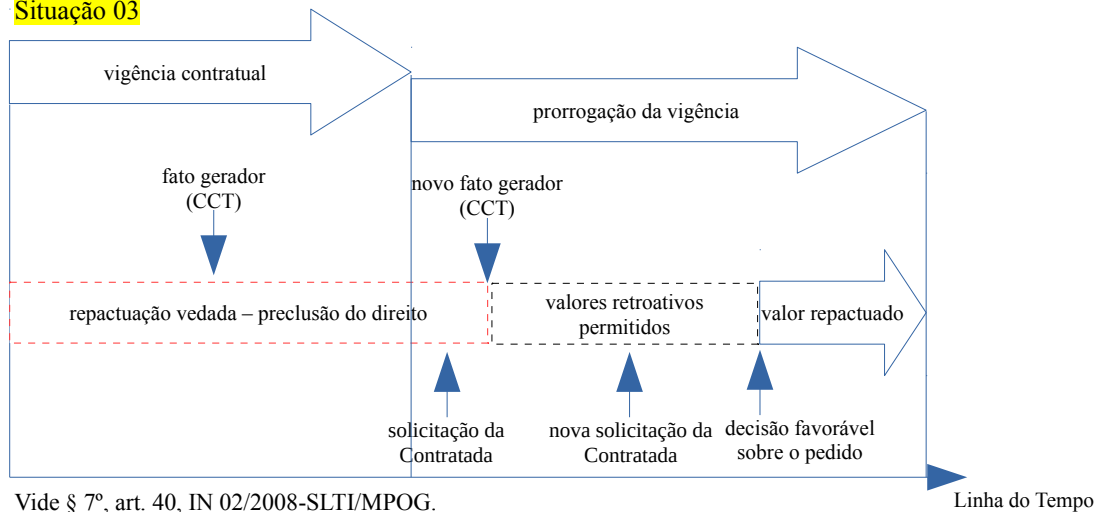
Situação 01



Situação 02

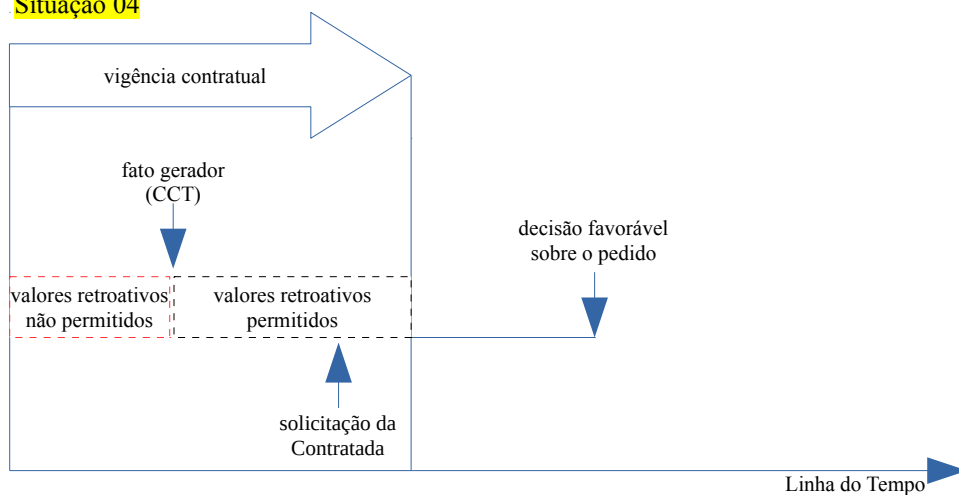


Situação 03

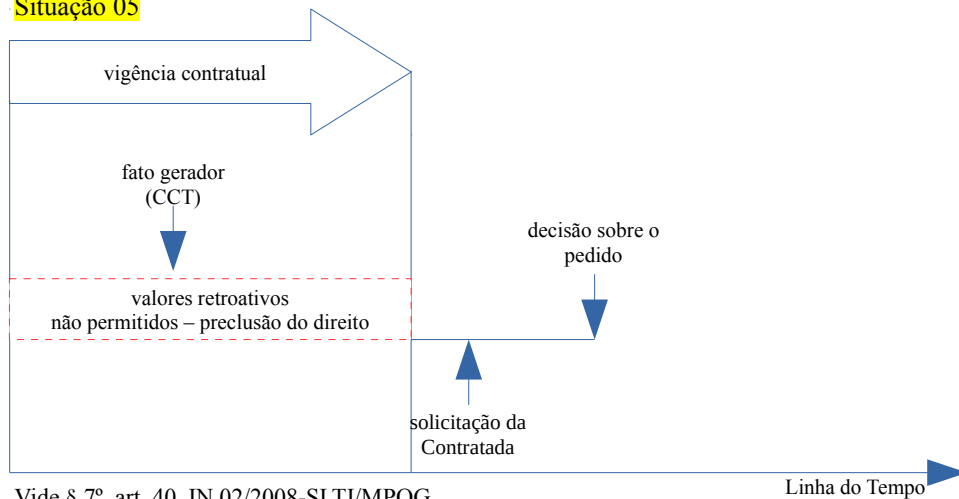


Vide § 7º, art. 40, IN 02/2008-SLTI/MPOG.

Situação 04



Situação 05



Vide § 7º, art. 40, IN 02/2008-SLTI/MPOG.